

25 de abril de 2024  
005/2024-VNC

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Controle de Limites de Posição por Grupo de Instrumentos e Alterações no Manual de Administração de Risco da Câmara B3**

Informamos que, em referência ao Ofício Circular 046/2024-PRE de 04/04/2024, sobre a nova metodologia de Controle de Limites de Posição por Grupos de Instrumentos, o período para avaliação pelos participantes (PNP/PL) em produção paralela será estendido até **03/06/2024**, quando entram em vigor o novo controle e a nova versão do Manual de Administração de Risco da Câmara B3 (Manual).

A referida nova metodologia de limites de posição por grupos de instrumentos, conforme disposto no Ofício Circular 046/2024-PRE, considera de maneira agregada posições em diferentes instrumentos com exposição a um mesmo fator primitivo de risco (FPR). A agregação das posições permite, por um lado, o controle mais efetivo de investidores com alta exposição líquida direcional em determinado FPR. Por outro lado, possibilita a manutenção de posições estruturadas que podem envolver instrumentos com menor liquidez, mas que tenham baixa exposição líquida direcional. O novo controle é complementar ao já existente, que estabelece limites por instrumento.

005/2024-VNC

Os grupos de instrumentos, seus respectivos componentes e limites poderão ser consultados em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Compensação e Liquidação, Clearing B3, Administração de riscos, Consulta limites de posição, Limites por FPR. Participantes de negociação plenos (PNP) e participantes de liquidação (PL) poderão visualizar os novos limites acessando o Sistema de Limites de Posição (SLP).

As alterações, no Capítulo 5 – Limites de concentração de posição em aberto, dispõem sobre a metodologia de controle de limites de posição por grupo de instrumentos, seus limites e suas quantidades agregadas para agregações por comitentes, grupos de comitentes e participantes, e constam no Anexo deste Ofício Circular.

A nova versão do Manual estará disponível a partir de **03/06/2024** em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Câmara B3.

Este Ofício Circular revoga e substitui, **a partir de 25/04/2024**, o Ofício Circular 046/2024-PRE de 04/04/2024.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Central de Atendimento de Risco, pelo telefone (11) 2565-5030 ou e-mail [gar@b3.com.br](mailto:gar@b3.com.br).

Mario Palhares  
Vice-Presidente de Operações –  
Negociação Eletrônica e CCP

Viviane El Banate Basso  
Vice-Presidente de Operações –  
Emissores, Depositária e Balcão

**Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 005/2024-VNC****Descrição das Alterações no Manual de Administração de Risco  
da Câmara B3****CAPÍTULO 5 – LIMITES DE CONCENTRAÇÃO DE POSIÇÃO EM ABERTO****Seção 5.1 – Determinação dos limites de concentração de posição em aberto****Subseção 5.1.6 – Limites de concentração de posição em aberto para grupos de contratos derivativos e de empréstimo de ativos com exposição comum a um determinado fator primitivo de risco (FPR)**

- Inclusão de subseção para definição do conceito de limites de concentração de posição em aberto para determinado FPR.
- Criação e definição de grupos de instrumentos, os quais contêm contratos de derivativos e de empréstimo de ativos que apresentam exposição comum a determinado FPR.
- Introdução do conceito de instrumento pivô, um instrumento representativo da liquidez disponível para gestão do risco representado pelo FPR.
- Definição da fórmula de cálculo dos limites 1 e 2 para grupos de instrumentos nos casos em que o instrumento pivô do grupo for objeto de negociação do mercado de renda variável e renda fixa privada e para os demais casos.

## **Seção 5.2 – Determinação da quantidade agregada considerada para enquadramento aos limites de concentração de posição em aberto**

### **Subseção 5.2.8 – Quantidade agregada para grupos de contratos derivativos e de empréstimo de ativos com exposição comum a um determinado fator primitivo de risco (FPR)**

- Inclusão de subseção visando introduzir o cálculo da quantidade agregada para grupos de instrumentos com exposição comum a determinado FPR.
- Definição da fórmula de cálculo da quantidade agregada total para grupos de instrumentos para os níveis de agregação AG1, AG2, AG3, AG4 e AG5.

## **Seção 5.3 – Margem requerida adicional em caso de violação de limite de concentração de posição em aberto**

- Ajuste nas fórmulas de cálculo de margem adicional requerida por excesso de limite de posição para refletir a adequação das fórmulas na nova metodologia de controle de limites por FPR.

## **Anexo 3 – Exemplos numéricos sobre limite de concentração de posição em aberto**

### **Exemplo A3-6 – Cálculo dos consumos de concentração de posição e verificação de violações – grupos de contratos com exposição em determinado FPR**

- Inclusão de exemplo numérico de cálculo de posições agregadas e verificação de violações na nova metodologia de controle de limites por FPR para os diferentes níveis de agregação.